



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.678, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros e orçamentários ao FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros e orçamentários ao FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais) com o objetivo de auxiliar nas despesas de manutenção do Corpo de Bombeiros de Erechim.

Art. 2.º Os recursos financeiros serão transferidos dos recursos livres do Município para a conta no Banrisul, Ag.: 0210, Conta Corrente: 04.040115.0-6 vinculada ao FUNREBOM.

Art. 3.º Fica autorizada a suplementação dos recursos orçamentários nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

07 – UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

06.182.0014.2102 – Manutenção do Funcionamento da Estação de Bombeiros de Erechim

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 103.000,00

Recurso Vinculado – RV = 1799 – Outras Vinculações Legais

Detalhamento da Fonte de Recurso – DFR = 1002 – FUNREBOM-Fundo de Reequipamento.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º Os créditos autorizados no Artigo anterior, serão atendidos com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99.999.9999.2124 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 183.000,00.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Erechim/RS, 27 de agosto de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal.